

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e alterações posteriores.

III -

DAS JUSTIFICATIVAS DO PREÇO

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, assim dispõe:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser

compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destarte, resta demonstrada a aceitação do preço, seja porque atendidas a exigências legais, seja porque, concretamente, estes estão em absoluta harmonia com os preços praticados no mercado em comparação com objetos similares, mostrando-se, inclusive, sob certos aspectos, até mais vantajosos.

Assim, foi realizada uma pesquisa de mercado e cotação de preços com do mesmo ramo de atividade da presente contratação, conforme as quais foram obtidos os seguintes valores:

-LEANDRO RÉGIS DA SILVA, com valor mensal de R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

-VITOR DE CARVALHO SANT ANA, com valor mensal de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

-AMILTO ANTÔNIO MARTINS com valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais).

Coube ainda, neste caso as normas da Resolução 36/2023, conforme parâmetro, do inciso IV, art. 5º e a Metodologia, conforme o art. 7º caput, para chegar ao valor estimado mensal que ficou R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOS PRAZOS

– Os prazos para execução dos trabalhos, serão de 22 (vinte e dois) meses podendo ser prorrogado a critério da administração em conformidade com a legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

– Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

– Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

– Entregar com pontualidade os serviços;

– Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE.

– Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

– Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

– Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações;

– Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais.

– Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

– Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

– Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

– Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

– Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes às ações e aos trabalhos da Câmara Municipal.

– Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;

– A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos.

– Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

– Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

– Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

– Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dia, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo.

01 - Câmara municipal

01.031.0001.2002 - Manutenção e encargos com o legislativo municipal
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 10, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

A contratada, para fazer jus aos pagamentos, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado, união, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especificamente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS;

Para habilitação os Certamistas devem apresentar o que segue:

Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender a Câmara Municipal e as devidas qualificações de cada profissional.

Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado(s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa.

Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos etc... serão de responsabilidade exclusiva da contratada sob pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento).

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Se, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Aviso e Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

O licitante vencedor da disputa, após a adjudicação deverá apresentar a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Melhor preço.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

Figueirópolis D'Oeste – MT., em 29 de agosto de 2023.

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

EDITAL Nº 006/2023

Convocação para Audiência Pública

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como finalidade específica discutir o Projeto de Lei nº 017/2023, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Data da Audiência: 19 de setembro de 2023

Horário: 8h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 06 de setembro de 2023.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT em ____/____/____.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, inscrita no CNPJ: 07.221.699/0001-69; CONTRATADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 24.538.995/0001-07; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT – Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto; CÉLEBRAÇÃO: 05/09/2023; VALOR TOTAL: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Processo Administrativo 024/2023.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de setembro de 2023.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 52, de 6 de setembro de 2023.

Torna público que não haverá expediente na Câmara Municipal de Juína no dia 8 de setembro (sexta-feira).

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público que não haverá expediente e atendimento ao público na Câmara Municipal no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira), sendo ponto facultativo, retornando as atividades normais no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURELIO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AMSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

O Sr. PEDRO CARLOS NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, para prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Nova Canaã do Norte/MT, 06 de setembro de 2023.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

PORTARIA

PORTARIA N° 024/2023

03725654174 – ME

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 002/2023 - DATA: 05/09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CONTRATADA: AMANDA BRUNA DE SOUZA SILVA BETORELLO

CNPJ: 33.414.932/0001-30

VALOR DO CONTRATO: R\$: 13.000,00

VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 31/12/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM O NOME "EU (SÍMBOLO EM FORMATO DE UM CORAÇÃO) NOVA CANAÃ" A SER INSTALADO NA FRENTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

DO Contrato - Memorando

SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPIGRAFE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO CARLOS NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº 24, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato Administrativo nº **002/2023**, que representará a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no Contrato Administrativo;

c) comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar a nota fiscal;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENNA**, Matrícula nº 57, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 05 de setembro de 2023

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS: NILZE TEREZINHA CASSOL e MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENNA, declaram estar cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão da função.

NILZE TEREZINHA CASSOL
TITULAR

MARIA JOSÉ L. DOS S. SENNA
SUPLENTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CONTRATADA: AMANDA BRUNA DE SOUZA SILVA BETORELLO

03725654174 – ME

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Letreiro com o Nome "EU (SÍMBOLO EM FORMATO DE UM CORAÇÃO) NOVA CANAÃ" a Ser Instalado na Frente do Prédio da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

VALOR: R\$ 13.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/09/2023 a 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA